



CONDERG
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Rua Leonor Mendes de Barros, nº 626 – Centro - Divinolândia/SP
Telefone (19) 3663-8000

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026

O **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, com sede na Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia/SP, através da sua Superintendente Sra. **CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, de acordo com o Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, divulga e estabelece normas para a abertura das inscrições para realização de **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** em datas, locais e horários a serem definidos, destinado a selecionar candidatos para contratação **em caráter efetivo ou temporário**, providos sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, por prazo indeterminado ou determinado.

O Processo Seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação do Edital de Homologação.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos do Processo Seletivo estarão sob a responsabilidade e serão executados através da empresa **SigmaRH Recursos Humanos Ltda.**, supervisionada pela Comissão do Processo Seletivo do CONDERG.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo estão fundamentados na Constituição Federal, no Estatuto Social, bem como no regimento interno do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Processo Seletivo serão regidos por este Edital e executados pela **SigmaRH**, cabendo ao **CONDERG** o acompanhamento, através da Comissão do Processo Seletivo.

1.2. O Processo Seletivo de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos relacionados na **TABELA I** abaixo, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da Administração do Consórcio, precisarem ser preenchidos dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, todos do **Quadro Efetivo ou Temporário** do CONDERG. O provimento se dará no quantitativo de empregos disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, atribuições e salários e na forma como se encontram estabelecidos neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo de alterações decorrentes de legislação vigente à época da contratação.

1.3. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I

EMPREGOS e VAGAS para a cidade de MOCOCA					
As Provas desta Tabela serão realizadas na cidade de Mococa/SP					
Emprego	Vagas Iniciais	Provas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos Mínimos
Auxiliar de Consultório Dentário - Mococa	CR	Objetiva	Anexo I	Anexo I	Anexo I
Auxiliar de Serviços Gerais - Mococa	CR	Objetiva			
Cuidador em Saúde Mental - Mococa	03	Objetiva			
Educador Social - Mococa	CR	Objetiva			
Escriturário - Mococa	CR	Objetiva			
Farmacêutico - Mococa	CR	Objetiva			
Fonoaudiólogo - Mococa	03	Objetiva			
Motorista - Mococa	12	Objetiva e Prática			
Técnico em Farmácia - Mococa	CR	Objetiva			
Técnico em Informática - Mococa	CR	Objetiva			
Terapeuta Ocupacional - Mococa	01	Objetiva			
CR = Cadastro Reserva.					
1.4. As atribuições dos empregos da Tabela I são as constantes do Anexo V do presente Edital.					
1.5. Local de trabalho: Mococa - Após o esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em um dos CNPJs do CONDERG, e persistindo a necessidade administrativa, a critério da Administração, poderão ser convocados candidatos aprovados para emprego equivalente em outros CNPJs da instituição, observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego.					

1.6. REGIME JURÍDICO: os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo CONDERG, terão suas relações de trabalho regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais normas aplicadas.

1.7. Esclarecimento quanto à natureza das contratações decorrentes deste Processo Seletivo:

1.7.1. As vagas ofertadas neste Edital destinam-se, precipuamente, à contratação em caráter EFETIVO, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por prazo indeterminado.

1.7.2. Considerando que o CONDERG executa serviços públicos de saúde, inclusive de urgência e emergência, de natureza essencial, contínua e ininterrupta, que não admitem descontinuidade ou desassistência à população, poderá haver necessidade de contratação em caráter TEMPORÁRIO, por prazo determinado, destinada exclusivamente à cobertura de afastamentos de empregados, tais como licenças para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias, afastamentos previdenciários e demais hipóteses legais de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho, bem como para atendimento de necessidade temporária e excepcional do serviço.

1.7.3. Para as contratações de que trata o **item 1.7.2** será utilizada a MESMA listagem de classificados do presente Processo Seletivo, observada rigorosamente a ordem de classificação, não havendo lista, prova, inscrição ou certame distintos para as contratações temporárias. Foi essa a razão pela qual o preâmbulo deste Edital e o **item 14.8** referem-se à contratação 'em caráter efetivo ou temporário'.

1.7.4. A convocação para contratação em caráter temporário NÃO é de aceitação obrigatória pelo candidato, que poderá recusá-la, independentemente de justificativa.

1.7.5. A recusa de convocação para contratação em caráter temporário NÃO acarretará eliminação, exclusão, desclassificação, reclassificação, reposicionamento para o final da lista, nem qualquer outro prejuízo ao candidato, que permanecerá na MESMA posição de classificação anteriormente ocupada, sendo novamente convocado, na oportunidade em que lhe couber, para o preenchimento de vaga em caráter efetivo, conforme a necessidade da Administração.

1.7.6. Não se aplicam à hipótese de recusa de convocação para contratação em caráter temporário as disposições dos **itens 12.1.1 a 12.1.6** deste Edital, as quais dizem respeito exclusivamente às convocações para contratação em caráter efetivo.

1.7.7. A aceitação de contratação em caráter temporário igualmente NÃO exclui o candidato da listagem de classificados nem prejudica sua futura convocação para contratação em caráter efetivo, permanecendo o candidato na mesma posição de classificação.

1.7.8. A recusa de convocação para contratação em caráter temporário será formalizada por escrito e registrada pelo Departamento de Recursos Humanos do CONDERG, para fins de controle e comprovação da observância da ordem classificatória.

1.8. As vagas para cada emprego do Processo Seletivo referem-se à necessidade atual da demanda do Consórcio podendo ainda, durante o período de vigência do Processo Seletivo, surgirem novas vagas e serem convocados os candidatos aprovados para preenchê-las.

1.9. Para os fins do disposto no **item 1.5** deste Edital, entende-se por EMPREGO EQUIVALENTE o MESMO emprego para o qual o candidato prestou o certame e foi aprovado, assim considerado aquele que possua idêntica denominação, idênticas atribuições (**Anexo V**), idênticos requisitos mínimos de escolaridade e habilitação, idêntica carga horária e idêntico salário base (**Anexo I**), a ser exercido em unidade e/ou CNPJ diverso daquele para o qual o candidato originariamente se inscreveu, dentre os integrantes da estrutura do CONDERG.

1.9.1. NÃO se admite, sob a designação de 'emprego equivalente', a convocação de candidato para emprego diverso daquele para o qual concorreu, ainda que assemelhado, tampouco para emprego com atribuições, requisitos, carga horária ou salário base distintos dos previstos para o emprego de sua inscrição.

1.9.2. A convocação de que trata o **item 1.9** somente ocorrerá nas hipóteses de: (a) esgotamento da lista de classificados para determinado emprego em uma das unidades/CNPJs do CONDERG, persistindo a necessidade administrativa; ou (b) inexistência de Processo Seletivo vigente para aquele mesmo emprego na unidade/CNPJ em que verificada a necessidade.

1.9.3. Em qualquer das hipóteses será observada a ordem geral de classificação entre todos os CNPJs para o respectivo emprego, vedada a preterição de candidato melhor classificado.

1.9.4. Ao candidato convocado na forma do **item 1.9** é assegurada a faculdade prevista no **item 12.1.1** deste Edital.

1.10. O preenchimento das vagas posteriores à demanda atual (que vierem a existir no prazo do Processo Seletivo) obedecerá rigorosamente à classificação geral e à especial de pessoas com deficiência, proporcionalmente ao declarado no Capítulo V deste Edital.

1.11. VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: A taxa de inscrição deverá ser paga exclusivamente por meio do boleto bancário emitido pelo sistema de inscrições. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS REALIZADOS VIA PIX.**

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental	R\$ 29,00
Ensino Médio/Técnico	R\$ 37,00
Ensino Superior	R\$ 42,00

CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento prévio e a tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, assim como das condições previstas em Lei, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. Condições de inscrição

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);

- b) Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos, sem prejuízo do direito nos casos de antecipação dos efeitos da maioridade, nos termos do Código Civil;
- c) Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, também do serviço militar;
- d) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- e) Não ter sido demitido por justa causa por órgão público federal, estadual e municipal, conforme leis vigentes;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício do emprego;
- g) Possuir e comprovar os requisitos para o exercício do emprego, à época da Contratação sob pena de perda do direito à vaga;
- h) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- i) Ter o registro profissional ativo no respectivo órgão/conselho de classe, na data da posse, a ser comprovado por meio de documento expedido por esse órgão/conselho, para os empregos que possuírem tal exigência.
- j) Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do emprego, mediante confirmação de exame médico admissional;
- k) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em emprego público, prevista na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992;
- l) Não ser, nem ter sido condenado judicialmente por prática criminosa relacionada ao emprego;
- m) Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- n) Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo emprego, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- o) Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- p) Não ter sido demitido do CONDERG por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em razão de conduta funcional grave, incompatível com os princípios da moralidade e da confiança exigidos para o exercício de funções públicas;
- q) Não ter sido demitido do CONDERG em decorrência de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos.

2.3. AS INSCRIÇÕES serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site **www.sigmarh.com.br**:

- Das **8 horas** do dia **25 DE AGOSTO DE 2026 (terça-feira)**
- Até às **16 horas** do dia **17 DE SETEMBRO DE 2026 (quinta-feira)**
- Pagamento do Boleto até dia **18 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**

2.3.1. O candidato que desejar se inscrever em mais de um emprego fica ciente de que as Provas Objetivas poderão ser aplicadas no mesmo dia e horário ou em horários diferentes dependendo do número de inscritos e a disponibilidade de locais para a realização das provas. Portanto, se o interessado decidir realizar mais de uma inscrição e os horários das Provas Objetivas coincidirem, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausente nas demais, não havendo o direito de cancelamento das inscrições ou devolução dos valores referentes às inscrições realizadas.

2.3.2. As provas serão realizadas na cidade de Mococa/SP.

2.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar a página principal do site **www.sigmarh.com.br**, clicar em “Inscrições Abertas” na área destinada ao Processo Seletivo do **CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista Nº 003/2026**.
 - b) Se já for cadastrado entrar com o CPF e senha, se não for cadastrado entrar com seu CPF e CEP.
 - c) Preencher todos os campos do formulário de inscrição e clicar em “Cadastrar”. Após a aceitação o interessado receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente, no formulário, um endereço de e-mail válido**.
 - d) A seguir o interessado visualizará a página do “Status da Inscrição”, clicar em “Boleto Bancário”.
 - e) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição conforme **Item 1.11**, em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário.
- OBS.1: **Recomenda-se pagar o boleto 01 (um) dia após sua emissão, devido ao registro bancário.**
OBS.2: **NÃO será aceito pagamento por PIX, agendamento com data posterior ao vencimento ou por meio de depósito ou transferência entre contas.**
- f) Após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 18 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**, será enviado ao candidato, no prazo de 3 (três) dias úteis, um e-mail de confirmação de pagamento, efetivando a inscrição.
 - g) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo III** deste Edital.

2.5. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento (boleto bancário) para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.6. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou por aplicativo bancário, até o dia **18 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**, dentro do horário de compensação bancária. A inscrição com pagamento feito por aplicativo bancário que não for compensado na data de vencimento será indeferida, assim como, o comprovante de agendamento bancário não será aceito como comprovação de pagamento de taxa de inscrição.

2.6.1. É DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO CONFERIR O EMPREGO QUE CONSTA NO CAMPO “INSTRUÇÕES” DO BOLETO ANTES DE EFETUAR O PAGAMENTO.

2.6.2. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE ALTERAÇÕES DO EMPREGO OU SUAS OPÇÕES APÓS A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO (PAGAMENTO DO BOLETO), MESMO QUE O PERÍODO DE INSCRIÇÕES NÃO TENHA TERMINADO.

2.7. A SigmaRH, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia **18 DE SETEMBRO DE 2026 (sexta-feira)**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.8. O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.9. A SigmaRH não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados ou o correto pagamento do boleto bancário.

2.10. Os candidatos “**Pessoas com Deficiência**” deverão verificar o **Capítulo V** deste Edital, para encaminhamento de documentos necessários.

CAPÍTULO III – Do Deferimento da Inscrição

3.1. Em **25 de setembro de 2026** será divulgado Edital de Deferimento das inscrições com as listas dos inscritos.

3.2. O candidato terá acesso à lista de deferimento, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites **www.sigmarh.com.br** e **www.conderg.org.br**.

3.3. É responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face à publicação da lista de deferimento de inscrição. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o candidato não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

3.4. Serão indeferidos sumariamente os pedidos fora do prazo do **item 3.3** deste edital.

3.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

3.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **www.sigmarh.com.br** dia **02 de outubro de 2026**, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

3.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

- a)** não pagar o valor da inscrição, exclusivamente, através do boleto emitido no ato da inscrição;
- b)** pagar o boleto bancário após o prazo estipulado neste Edital;
- c)** prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
- d)** omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
- e)** deixar campos de informação da inscrição em branco;
- f)** não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo de **02 (dois) dias úteis** da divulgação da lista de inscritos, conforme **Capítulo XI – Dos Recursos**.

CAPÍTULO IV – Das disposições gerais sobre a inscrição no Processo Seletivo

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá **conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital**.

4.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e/ou via correio eletrônico.

4.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

4.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

4.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SigmaRH do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.7. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao CONDERG por meio dos canais oficiais de comunicação, cuja sede se situa na Rua Leonor Mendes de Barros, 626, Centro, Divinolândia/SP.

4.8. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

4.9. Não haverá devolução da importância paga referente à taxa de inscrição, ainda que o pagamento tenha sido efetuado em valor superior ao devido, em duplicidade, após o vencimento, para emprego diverso do pretendido ou por qualquer outro motivo alegado pelo candidato. Também não será admitido pedido de restituição em razão da data estabelecida para a realização da Prova Objetiva, da Prova Prática ou da Prova de Aptidão Física, tampouco em decorrência de ausência do candidato a quaisquer dessas etapas. A restituição da taxa de inscrição somente será efetuada na hipótese de cancelamento ou não realização do Processo Seletivo.

4.10. A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá solicitar preenchendo o formulário de “Contato” presente no menu do site da empresa: **www.sigmarh.com.br**, até o último dia de inscrição.

4.11. CANDIDATAS EM PERÍODO DE AMAMENTAÇÃO

4.11.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante (babá, familiar ou terceiro indicado pela candidata), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação ao tempo da prova da candidata.

- a)** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

- b) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- c) Em hipótese alguma será permitido à candidata realizar a prova na posse da criança, nem a presença desta na sala de realização da prova.

CAPÍTULO V – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência

5.1. Ao candidato pessoa com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste edital, desde que a deficiência seja compatível com o emprego, sendo que as vagas serão preenchidas na forma da Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Lei nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e Decreto nº 9.508 de 24/09/2018.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01 (uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para a função pública.

5.1.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99. Serão consideradas deficiências aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para a integração social, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.1.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

5.1.4. Os candidatos constantes da lista de candidatos com deficiência, quando convocados pelo CONDERG, além da apresentação dos exames admissionais constantes deste edital e da convocação, poderão ser submetidos a exame médico específico, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência declarada, sendo excluído do Processo Seletivo o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego.

5.1.5. Após o ingresso do candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

5.1.6. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, aos seus conteúdos, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2. O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional deverá inscrever-se ao emprego para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado.

5.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, marcando “sim” na opção “Pessoa com Deficiência” bem como deverá enviar por **SEDEX**, até o último dia estabelecido para o pagamento das inscrições (**18/09/2026**), com os dizeres **PROCESSO SELETIVO CONDERG - Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista Nº 003/2026 – LAUDO MÉDICO**, para o Endereço: **Caixa Postal nº 899 – CEP: 13845-970 – Mogi Guaçu/SP**, os seguintes documentos:

a) **Laudo Médico** original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores; e

b) **Requerimento**, solicitando reserva especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo **Anexo IV** deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.3.1. A data de postagem será verificada pelo carimbo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

5.3.2. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que **não** encaminharem:

- a) **DENTRO DO PRAZO** - data limite: 18/09/2026;
- b) **POR SEDEX** - carta simples ou carta registrada não serão aceitas e serão indeferidas;
- c) **LAUDO MÉDICO** - original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses;
- d) **REQUERIMENTO** - conforme **ANEXO IV** deste Edital preenchido corretamente.

5.3.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito:

- a) de concorrer como pessoa com deficiência;
- b) a tratamento diferenciado no que se refere às provas e/ou condições especiais;
- c) de interpor recursos em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação;
- d) de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.3.4. Não será permitido o encaminhamento de qualquer documento adicional após o término do prazo estabelecido no **Item 5.3**, ou após a publicação do indeferimento da inscrição na condição especial de pessoa com deficiência.

5.4. O laudo médico, original ou cópia autenticada, terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, tampouco será fornecida cópia desse laudo.

5.5. O candidato com deficiência poderá requerer conforme **Anexo IV**, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização.

5.6. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.6.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência observará os critérios de alternância e proporcionalidade, de modo que o primeiro candidato classificado na lista especial de pessoas com deficiência será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta para o respectivo emprego; os candidatos subsequentes serão convocados para ocupar a 21ª (vigésima primeira), a 41ª (quadragésima primeira), a 61ª (sexagésima primeira), a 81ª (octogésima primeira) vaga e assim sucessivamente, a cada 20 (vinte) novas vagas, observada a ordem de classificação e as vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.6.2. O candidato com deficiência que, em razão de sua classificação, for convocado para vaga destinada à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo a correspondente vaga reservada ser destinada ao próximo candidato classificado na lista especial.

5.6.3. Em caso de desistência, desclassificação ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada às pessoas com deficiência, a vaga será destinada ao próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato aprovado nessa condição.

5.7. O candidato declarado como Pessoa com Deficiência, quando chamado para a contratação, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo CONDERG, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo emprego.

5.8. A perícia médica do candidato com deficiência referida no item 5.7 obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e Decreto Federal nº 9.508, de 24/09/2018 e demais alterações e legislações correlatas.

5.9. A compatibilidade entre as atribuições do emprego e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

5.10. As vagas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.11. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais na condição de deficiente em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO VI – Da Divulgação

6.1. O Edital do Processo Seletivo, o Deferimento das Inscrições, a Convocação para realização de Provas, o Resultado da Prova Objetiva, o Resultado da Prova Prática, a Classificação Final, a Homologação e demais informações serão publicados exclusivamente no site **www.sigmarh.com.br** e posteriormente replicados no site **www.conderg.org.br**, em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica. Os extratos do edital de abertura do processo seletivo, aditivos, homologação e prorrogações serão publicados também no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

6.2. É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados, pois, **não serão enviados e-mails de notificações referentes às datas das provas ou resultados**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

CAPÍTULO VII – Do Cronograma das Provas

7.1. A Prova Objetiva **tem data prevista para sua realização em 18 de outubro de 2026**. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** serão publicadas no dia **09 de outubro de 2026**, exclusivamente no site **www.sigmarh.com.br** e posteriormente replicados no site **www.conderg.org.br**.

7.2. O cronograma das etapas deste Processo Seletivo consta no **Anexo VI** deste Edital. Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CONDERG e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

CAPÍTULO VIII – Das Provas

8.1. O Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Para os empregos de **Auxiliar de Consultório Dentário** (Mococa), **Auxiliar de Serviços Gerais** (Mococa), **Cuidador em Saúde Mental** (Mococa), **Educador Social** (Mococa), **Escriturário** (Mococa), **Farmacêutico** (Mococa), **Fonoaudiólogo** (Mococa), **Técnico em Farmácia** (Mococa), **Técnico em Informática** (Mococa) e **Terapeuta Ocupacional** (Mococa):

Fase Única – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.1.2. Para o emprego de **Motorista** (Mococa):

Fase – **PROVA OBJETIVA**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

Fase – **PROVA PRÁTICA (Instruções no Anexo III deste Edital)**: Eliminatória/Classificatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

8.2. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

8.3. AS PROVAS SERÃO REALIZADAS NA CIDADE DE MOCOCA/SP.

8.4. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

8.5. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no local de realização das provas, após o fechamento dos portões.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a) original do documento de identidade (com foto);

- b) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com tubo transparente;
- c) o uso de lápis preto e borracha é permitido para rascunhos.

8.7. São considerados documentos de identidade: Cédulas de Identidade (RG), Registro de Identificação Civil (RIC), Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe, Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (na forma da Lei nº 9.503/97), Carteira de Identidade Nacional (CIN) e Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

8.7.1. Serão aceitos documentos digitais de identificação, desde que acessado pelo aplicativo do órgão emissor: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título).

8.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: fotos de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

8.9. O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.10. Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.12. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.13. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.14. Durante a aplicação das Provas, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: calculadoras, telefones celulares, tablets, pen drives, gravadores, relógios de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens e utilizar óculos escuros bem como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

8.15. Recomenda-se que o candidato, nos dias de provas, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 8.14**.

8.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados e em embalagem porta-objetos fornecida pelo aplicador, telefone celular, relógio, qualquer equipamento eletrônico e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada e identificada pelo candidato antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A SigmaRH não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

8.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. **Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.**

8.19. Poderá ser admitido o ingresso de Candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de Candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo e apresente o comprovante de inscrição.

8.20. Em cada fase do Processo Seletivo os resultados serão publicados da seguinte forma:

- a) Para os candidatos aprovados: o número de inscrição, o nome e a nota.
- b) Para os candidatos reprovados e ausentes: apenas o número de inscrição.

8.21. Ao participar do Processo Seletivo o candidato concorda com a divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, número de identidade, condição de deficiente (se for o caso), notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este Processo Seletivo, levando em consideração que essas informações são necessárias para a transparência e lisura deste certame. Portanto, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

CAPÍTULO IX – Da Prova Objetiva

9.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e com lista de classificação com a maior nota em primeiro lugar, será composta por questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do **Anexo II** deste Edital.

9.2. A **Prova Objetiva** valerá **100 (cem) pontos** e será composta de **30 (trinta) questões**, cada questão conterá **4 (quatro)** alternativas para respostas, identificadas pelas letras **a, b, c, d**, sendo correta **apenas uma** dessas alternativas. A relação de disciplinas, o valor de cada questão (**Onde:** QC = Quantidade Total de Questões Certas) e a duração da prova estão descritos nas Tabelas a seguir:

9.2.1. Para o emprego de **Auxiliar de Serviços Gerais (Mococa)**:

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

9.2.2. Para os empregos de **Auxiliar de Consultório Dentário** (Mococa), **Cuidador em Saúde Mental** (Mococa), **Educador Social** (Mococa), **Farmacêutico** (Mococa), **Fonoaudiólogo** (Mococa), **Técnico em Farmácia** (Mococa), **Técnico em Informática** (Mococa) e **Terapeuta Ocupacional** (Mococa):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Noções de Informática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		

9.2.3. Para o emprego de **Escriturário** (Mococa):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	5	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Noções de Informática	10		
	Conhecimentos Gerais	10		

9.2.4. Para o emprego de **Motorista** (Mococa):

Provas	Informações	Nº de Questões	Valor das Questões	Duração da Prova
Objetiva	Língua Portuguesa	10	Nota = $\frac{100 \times QC}{30}$	2h30min.
	Matemática	5		
	Conhecimentos Específicos	15		
Prática	Conforme critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital			

9.3. DA APROVAÇÃO:

9.3.1. Para os empregos de **Auxiliar de Consultório Dentário** (Mococa), **Auxiliar de Serviços Gerais** (Mococa), **Cuidador em Saúde Mental** (Mococa), **Educador Social** (Mococa), **Escriturário** (Mococa), **Farmacêutico** (Mococa), **Fonoaudiólogo** (Mococa), **Técnico em Farmácia** (Mococa), **Técnico em Informática** (Mococa) e **Terapeuta Ocupacional** (Mococa) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

9.3.2. Para o emprego de **Motorista** (Mococa) serão considerados aprovados na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

9.3.2.1. Para o emprego de **Motorista** (Mococa) serão considerados aprovados na **Prova Prática** os candidatos que obtiverem **70% (setenta por cento) ou mais na nota desta prova, conforme Anexo III**.

9.4. O tempo de duração da totalidade da Prova Objetiva será de **02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

9.5. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.6. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora contada do seu efetivo início, sem o caderno de questões, levando apenas o rascunho de seu gabarito.

9.7. O candidato poderá levar o seu caderno de questões após decorridas 2 (duas) horas do início da prova.

9.8. Em nenhuma hipótese será publicado o caderno de questões na Internet ou fornecidos exemplares ou vistas, mesmo durante ou após o período de recursos, devendo assim, o candidato aguardar o tempo exigido de permanência de 2 (duas) horas em sala de prova para levar seu caderno de questões.

9.9. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS**.

9.10. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

9.11. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.12. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.13. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta) ou com emenda ou rasura, ainda que legível.

9.15. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da SigmaRH devidamente treinado.

9.16. Em caso de qualquer problema de impressão, ou de recebimento de caderno de questões correspondente a emprego diferente daquele para o qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno ao fiscal de sala.

9.17. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao emprego diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.18. Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a assinatura da Ata dos Trabalhos de Sala. O candidato que se negar a permanecer até o final dos trabalhos será excluído do Processo Seletivo.

9.19. Não será permitido o uso dos banheiros por candidatos que tenham terminado as provas.

9.20. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o original do documento de identidade exigido no **Item 8.7** deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;
- i) não devolver o caderno de questões antes de 2 (duas) horas do início da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- k) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital; e
- m) estiver portando armas e se recusa ao que estabelecem os **itens 8.14 e 8.16**;
- n) tiver o telefone celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico que emita som, toque ou alerta durante a realização da prova.

9.21. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.22. O candidato não aprovado na prova objetiva será excluído do Processo Seletivo e não participará da fase seguinte, quando houver.

9.23. A SigmaRH, bem como o CONDERG não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – Da Classificação Final

10.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

10.2. DA PONTUAÇÃO FINAL:

10.2.1. Para os empregos de **Auxiliar de Consultório Dentário** (Mococa), **Auxiliar de Serviços Gerais** (Mococa), **Cuidador em Saúde Mental** (Mococa), **Educador Social** (Mococa), **Escriturário** (Mococa), **Farmacêutico** (Mococa), **Fonoaudiólogo** (Mococa), **Técnico em Farmácia** (Mococa), **Técnico em Informática** (Mococa) e **Terapeuta Ocupacional** (Mococa) a pontuação final será igual à pontuação obtida na Prova Objetiva.

10.2.2. Para o emprego de **Motorista** (Mococa) a pontuação final será obtida com a soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e Prova Prática.

10.3. Serão elaboradas duas listas de classificação, uma universal com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo as pessoas com deficiência, e uma especial somente para pessoas com deficiência.

10.4. Havendo empate na classificação final, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, em observância ao Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) for o mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
- c) tiver maior nota na Prova Prática (Motorista (Mococa));
- d) tiver maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva (para empregos com Conhecimentos Específicos);
- e) tiver maior nota na parte de Noções de Informática da Prova Objetiva (para Escriturário);
- f) tiver maior nota na parte de Matemática da Prova Objetiva (para todos os empregos);
- g) tiver maior nota na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva (para todos os empregos);
- h) Por sorteio público.

10.5. O resultado do Processo Seletivo estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VI** e caberá recurso nos termos do **Capítulo XI** deste Edital.

10.6. Após o julgamento dos recursos interpostos, será homologado o Processo Seletivo, não cabendo mais recursos.

10.7. A Classificação Final será publicada apenas com os resultados dos candidatos aprovados no Processo Seletivo.

CAPÍTULO XI – Dos Recursos

11.1. Todos os recursos deverão ser interpostos nos **2 (dois) dias úteis**, a contar do 1º dia útil subsequente à data da divulgação por edital de cada fase do Processo Seletivo ou da publicação dos gabaritos no *site* da empresa, a partir das **8 horas** do 1º dia útil até às **16 horas** do 2º dia útil.

11.2. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento ou não processamento da inscrição.
- b) Ao gabarito e formulação das questões após a publicação do gabarito no site **www.sigmarh.com.br**.
- c) Aos resultados das provas.

11.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo ou encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

11.4. Serão desconsiderados e indeferidos sem julgamento de mérito os recursos que:

- a) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa ou em desacordo com este Edital.
- b) Forem encaminhados via postal ou meio eletrônico (e-mail).
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Não forem pautados em literatura conceituada, referência bibliográfica e argumentação plausível, para questões da prova objetiva;
- e) Apresentem argumentação idêntica a outro recurso recebido anteriormente.

11.5. Para o recurso referente ao gabarito da prova objetiva, deverá ser feito 1 (um) recurso para cada questão. Caso o recurso contenha várias questões, será considerada apenas a primeira questão mencionada.

11.6. Para interpor recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
- b) Faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre no espaço destinado a esse Processo Seletivo na área “Notícias”;
- d) Clique em “Recursos” e preencha corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso;
- e) Clique em “Enviar”.

11.7. Em caso de questões anuladas, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

11.9. Para ter acesso à resposta ao recurso o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Acesse o site **www.sigmarh.com.br**;
- b) Faça o *login* na página inserindo seu CPF e SENHA nos campos específicos;
- c) Entre na área “Candidatos”;
- d) Clique em “Meus Recursos”.

OBS.: Os recursos ficarão disponíveis por 10 (dez) dias consecutivos.

11.10. A divulgação dos resultados dos recursos será como segue:

- a) Para a alínea “a” do Item 11.2.: conforme **Capítulo III** deste Edital.
- b) Para a alínea “b” do Item 11.2.: junto à divulgação do resultado da Prova Objetiva.
- c) Para a alínea “c” do Item 11.2.: em editais posteriores.

11.11. A banca examinadora determinada pela **SigmaRH** constitui primeira instância para recurso e, em segunda instância, a Comissão do Processo Seletivo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, nem recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.13. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

CAPÍTULO XII – Da Convocação para Contratação

12.1. A Convocação obedecerá à ordem rigorosa de classificação, devendo o candidato apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - CONDERG, na unidade correspondente ao emprego para o qual foi aprovado, cujo endereço será expressamente indicado na respectiva Convocação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de sua publicação, observadas as seguintes condições:

- a) apresentar-se munido de toda documentação exigida neste Edital. A não comprovação de qualquer um dos requisitos eliminará o Candidato do Processo Seletivo;
- b) O candidato aprovado, quando convocado para ingresso, será comunicado por meio que assegure a ciência do chamamento, sendo a Publicação do Edital de Convocação o meio oficial de convocação que será realizado exclusivamente no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, disponível no site oficial do CONDERG, www.conderg.org.br, podendo o CONDERG utilizar, de forma complementar, telefone (inclusive aplicativo WhatsApp) e e-mail, sem prejuízo da divulgação. O candidato terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, para comparecer ao local indicado na convocação, sob pena de caracterizar desistência irretratável da vaga.

12.1.1. O candidato convocado que, por interesse pessoal ou impossibilidade temporária de assumir a vaga, inclusive em razão de documentação pendente ou insuficiente para a contratação naquele momento, não desejar assumir o emprego poderá requerer, **uma única vez**, sua **reclassificação para o final da lista de classificados do respectivo emprego**.

12.1.2. O pedido de reclassificação **somente será admitido após a efetiva convocação do candidato**, devendo ser formalizado por escrito e protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos **dentro do prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação do Edital de Convocação de candidato no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, não sendo aceitos pedidos formulados antes da convocação ou após o encerramento do referido prazo.

12.1.3. A solicitação de reclassificação possui caráter **irrevogável e irretratável**, produzindo efeitos imediatos a partir de seu protocolo, não sendo admitido o cancelamento do pedido, o retorno à classificação anteriormente ocupada ou a desistência da reclassificação após sua formalização.

- 12.1.4.** A reclassificação implicará o reposicionamento do candidato para o final da lista de classificação do respectivo emprego, preservando-se a ordem das reclassificações eventualmente realizadas durante a vigência do Processo Seletivo.
- 12.1.5.** A reclassificação não assegura direito à futura contratação, permanecendo o candidato sujeito à existência de vaga, à necessidade da Administração e ao prazo de validade do Processo Seletivo.
- 12.1.6.** O candidato que não comparecer, não apresentar a documentação exigida, não se manifestar no prazo estabelecido ou não protocolar pedido de reclassificação na forma prevista neste Edital será considerado desistente, sendo excluído do Processo Seletivo.
- 12.2.** A ausência do candidato no horário, dia e local de sua convocação o desclassificará, dando-se oportunidade ao candidato imediatamente seguinte à ordem de classificação do Processo Seletivo.
- 12.3.** Não se permitirá o ingresso de candidato que seja aposentado de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, recebendo proventos do erário público, em virtude da vedação da acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal, de 05/10/1988, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI, do mesmo dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- 12.4.** O candidato deverá obrigatoriamente manter seus dados cadastrais atualizados (telefone e e-mail) no Setor de Recursos Humanos do CONDERG, durante a vigência do Processo Seletivo.
- 12.5.** As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas exclusivamente por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, disponível no endereço eletrônico www.conderg.org.br, constituindo este o meio oficial de comunicação para todos os efeitos legais.
- 12.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações do Diário Oficial Eletrônico do CONDERG, disponível no site oficial www.conderg.org.br, durante todo o período de validade do Processo Seletivo, não cabendo ao CONDERG qualquer responsabilidade decorrente do não acompanhamento das publicações oficiais.
- 12.7.** A publicação da convocação no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG será considerada suficiente para comprovar a ciência do candidato, iniciando-se, a partir da data de sua publicação, a contagem dos prazos previstos neste Edital.
- 12.8.** O CONDERG poderá, por mera liberalidade e sem que isso constitua obrigação, realizar contatos complementares por telefone, aplicativo de mensagens, correio eletrônico ou outro meio disponível, exclusivamente para reforçar a divulgação da convocação, não substituindo, em qualquer hipótese, a publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico do CONDERG.

CAPÍTULO XIII – Da Contratação

- 13.1.** A Contratação obedecerá rigorosamente à classificação final obtida pelo candidato neste Processo Seletivo.
- 13.2.** A Contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo ficará condicionada à apresentação/comprovação dos documentos indicados a seguir:
- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos conforme estabelecido no **Item 2.2., alínea b**;
 - b) Comprovação das exigências contidas no **Anexo I** - requisitos mínimos exigidos;
 - c) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia COM autenticação);
 - d) Cédula de Identidade ou certificado de naturalização (cópia COM autenticação);
 - e) Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição ou a justificativa e certidão de quitação eleitoral emitida pelo www.tse.jus.br (cópia COM autenticação);
 - f) Certificado de Reservista ou C.A.M. (Certificado de Alistamento Militar) constando dispensa (cópia COM autenticação);
 - g) Se casado, Certidão de Casamento (cópia COM autenticação), bem como averbação de divórcio para os separados;
 - h) Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade;
 - i) Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
 - j) Carteira de vacinação atualizada;
 - k) Quando exigido registro em Conselho de Classe, este deverá estar ativo e regular no ato da entrega da documentação para contratação, não sendo aceitos protocolos ou solicitações de registro em substituição ao documento exigido.
 - l) Outros documentos face a exigência do exercício do emprego a ser assumido conforme exigências contidas neste edital.
- 13.3.** O candidato deve estar ciente de que se aprovado, quando da contratação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego, constantes do presente edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 13.4.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de dispensa por justa causa (falta grave), apurada em regular processo administrativo, junto ao CONDERG.
- 13.5.** A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do CONDERG, dentro do prazo de validade da Homologação.
- 13.6.** Para efeito de preenchimento da vaga, o candidato convocado será submetido à PERÍCIA MÉDICA, de caráter eliminatório, promovida pelo CONDERG, que avaliará a capacidade física, mental e de aptidão específica, de acordo com a especificidade do trabalho.
- 13.6.1.** A Perícia Médica, além dos exames médicos e de laboratório, poderá compor uma bateria de testes físicos, aplicados com o objetivo de conceituar o candidato como Apto ou Inapto ao exercício do emprego.
- 13.6.2.** O candidato considerado Inapto será desclassificado do Processo Seletivo.
- 13.7.** O local, escala, horário, jornada de trabalho em que o candidato contratado exercerá suas atividades, inclusive prorrogação da jornada de trabalho, dia da semana do descanso semanal remunerado (DSR), lotação e necessidade do Serviço, não serão submetidos à escolha do candidato, ficarão única e exclusivamente a critério da Administração do CONDERG.
- 13.8.** A denominação do emprego deste Processo Seletivo pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do CONDERG, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

13.9. O horário e local de trabalho, ao longo do tempo do contrato de trabalho, poderão ser alterados pela conveniência e necessidade do CONDERG.

CAPÍTULO XIV – Das Disposições Finais

14.1. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, o presente edital e as informações sobre as provas e resultados serão publicados exclusivamente no site **www.sigmarh.com.br** e posteriormente replicados no site **www.conderg.org.br**. **É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.**

14.2. O CONDERG e a SigmaRH se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão do Processo Seletivo e a SigmaRH, no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.7. Caberá à Superintendente Sra. Cristiane de Paiva Trevisan a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.8. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da Listagem Definitiva homologada, mediante convocação individual, de acordo com a demanda e as necessidades do CONDERG, em caráter efetivo ou temporário. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período. A aprovação no Processo Seletivo não garante a convocação de todos os candidatos constantes da Listagem Definitiva, ficando a contratação condicionada à necessidade do serviço e ao interesse da Administração do CONDERG.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

14.10. O Foro da Comarca de São Sebastião da Gramma decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

14.11. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I - Carga Horária Semanal, Salário Base e Requisitos Mínimos Exigidos para todos os empregos;

Anexo II - Conteúdos Programáticos para as Provas Objetivas;

Anexo III - Instruções para a Prova Prática;

Anexo IV - Modelo de Requerimento - **Pessoas com Deficiência**;

Anexo V - Atribuições dos empregos;

Anexo VI - Cronograma de Execução.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Divinolândia, 24 de agosto de 2026.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN
Superintendente do CONDERG

ANEXO I
CARGA HORÁRIA SEMANAL, SALÁRIO BASE E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA TODOS OS EMPREGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – CONDERG

MOCOCA

Emprego	Requisitos/ Escolaridade	Carga horária semanal	Salário base
Auxiliar de Consultório Dentário - Mococa	Ensino Médio Completo/Curso de Auxiliar em Saúde Bucal + Com registro no CRO/SP	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.621,00 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Auxiliar de Serviços Gerais - Mococa	Ensino Fundamental Completo	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.621,00 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Cuidador em Saúde Mental - Mococa	Ensino Médio Completo e Curso em cuidador em saúde	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.621,00 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Educador Social - Mococa	Ensino Médio Completo	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.621,00 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Escriturário - Mococa	Ensino Médio Completo + Curso de informática básica com no mínimo 30 horas.	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.621,00 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Farmacêutico - Mococa	Ensino Superior em Farmácia/Registro no CRF/SP	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 3.019,91 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Fonoaudiólogo - Mococa	Ensino Superior em Fonoaudiologia/Registro no CRFA/SP	40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 3.475,48 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Motorista - Mococa	Ensino Médio Completo + Curso de Condutores de Veículos de Emergência + CNH D/E	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 2.058,86 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Técnico em Farmácia - Mococa	Ensino Médio Completo/Curso Técnico de Farmácia/ Curso de Informática básica com carga horária mínima de 30 horas.	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.621,00 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Técnico em Informática - Mococa	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Informática reconhecido pelo MEC	12x36 ou 40 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 2.195,49 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)
Terapeuta Ocupacional - Mococa	Ensino Superior em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho - CREFITO/SP	20 horas semanais. Conforme escala de trabalho	R\$ 1.677,07 + insalubridade (40% do salário mínimo nacional)

ANEXO II
CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – CONDERG

➡ A Prova Objetiva para o emprego de **Auxiliar de Serviços Gerais (Mococa)** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Crase; Colocação Pronominal; Sinônimos, Antônimos, Parônimos e Homônimos; Interpretação de Texto.

Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações de 1º e 2º graus; Equações Fracionárias; Sistemas de Equações; Razões e Proporções; Juros; Porcentagens; Regra de três: simples e composta; Princípios Fundamentais da Geometria Plana; Fórmulas para cálculo do perímetro, da área e do volume das principais figuras geométricas; Sistema Métrico e seus Derivados; Medidas de Tempo e Sistema Monetário; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Fundamental.

3) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

➡ A Prova Objetiva para o emprego de **Motorista (Mococa)** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas; Sistema Métrico e seus Derivados; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- **Legislação e Regras de Circulação:** Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica e elétrica básica de autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. Código de Trânsito Brasileiro - Lei 9503/97 e Lei 14.071, de 13 de outubro de 2020.

- **Manual de Primeiros Socorros.** Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

➡ A Prova Objetiva para o emprego de **Escriturário (Mococa)** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas; Sistema Métrico e seus Derivados; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

4) CONHECIMENTOS GERAIS

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Biologia e Química. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Biologia, Química, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Graus; Trigonometria; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas; Sistema Métrico e seus Derivados; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• Auxiliar de Consultório Dentário

- Regulamentação e ética profissional: exercício das profissões de Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) e Técnico em Saúde Bucal (TSB) - competências, atribuições, vedações e atuação sob supervisão do cirurgião-dentista (Lei nº 11.889/2008); noções do Código de Ética Odontológica. Biossegurança e prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica: precauções padrão; equipamentos de proteção individual (EPI); limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentais; processamento e acondicionamento de artigos; manejo e descarte de resíduos. Instrumentais, materiais e equipamentos odontológicos: identificação, preparo, manuseio, conservação e manutenção do equipo e do consultório; organização e reposição da sala de atendimento. Trabalho auxiliar no atendimento: preparo do paciente e do ambiente; trabalho a quatro mãos; auxílio ao cirurgião-dentista durante os procedimentos, sob sua supervisão. Noções de anatomia bucal e dental: dentes decíduos e permanentes; estruturas da cavidade bucal. Saúde bucal coletiva e educação em saúde: placa bacteriana, cárie e doença periodontal; higiene bucal, escovação e uso do fio dental; orientação ao paciente; prevenção e uso do flúor. Organização do serviço e documentação: arquivo e registros; participação nas ações de educação em saúde e de vigilância em saúde. Noções do Sistema Único de Saúde (SUS): princípios e diretrizes (Lei nº 8.080/1990).

- **Código de Ética Odontológica** - Aprovado pela Resolução CFO-118/2012 e alterações posteriores (Resolução CFO-271/2025).

- **Manual do TSB e ASB - Volume 2**. Conselho Regional de Odontologia de São Paulo.

<https://www.crosp.org.br/uploads/folder/1fb37394ad91e8d5d7795d84473aa3da.pdf>

- **Biossegurança para prevenção da contaminação cruzada na prática odontológica**. Soares A. J., Queluz D. P., Franceschini Júnior L., Vendemiatti E. B., Leite J. O., Vieira W. A., Santos G. R. B. Piracicaba/SP: FOP/UNICAMP; 2021.

<https://www.bibliotecadigital.unicamp.br/bd/index.php/detalhes-material/?code=110923>

- **Auxiliar de Saúde Bucal, 1ª edição**. Verônica Oliveira Dias. Instituto Federal do Norte de Minas Gerais, 2015.

https://www.ispsn.org/sites/default/files/documentos-virtuais/pdf/02._auxiliar_de_saude_bucal_autor_veronica_oliveira_dias_0.pdf

- **Lei Nº 11.889 de 24/12/2008** - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal - ASB.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

• Cuidador em Saúde Mental

- O cuidado e o cuidador em saúde mental: papel, atribuições e limites; autocuidado; ética, sigilo e postura profissional; relação com a pessoa cuidada, a família e a equipe; acolhimento, escuta e vínculo; respeito à autonomia e aos direitos da pessoa com transtorno mental; enfrentamento do estigma. Noções da política de saúde mental: Reforma Psiquiátrica e cuidado em liberdade; a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS); o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS); os Serviços Residenciais Terapêuticos (Residências Terapêuticas), o papel do cuidador nesse contexto e a reabilitação psicossocial. O cuidado no cotidiano: apoio às atividades de vida diária; estímulo à autonomia e à convivência; acompanhamento a consultas, ao CAPS e a atividades externas; apoio ao exercício da cidadania (documentos, benefícios, administração de recursos e compras), sob orientação da equipe. Higiene, conforto e cuidados corporais: higiene corporal e bucal, banho, troca de roupas e cuidados com a pele; noções de mobilidade; cuidados com o ambiente, as roupas e os utensílios. Alimentação e hidratação: preparo e auxílio na alimentação; cuidados com dificuldades de mastigação e deglutição. Apoio ao tratamento: administração de medicamentos de rotina sob prescrição (horários, vias, cuidados e registro); adesão ao tratamento; observação e comunicação de reações; noções sobre psicofármacos. Observação, registro e comunicação de sinais e sintomas de alerta à equipe. Noções de manejo de situações de crise e de risco, com acionamento imediato da equipe. Noções de primeiros socorros: quedas, engasgo, desmaio, queimaduras, ferimentos e convulsões. Noções do Sistema Único de Saúde (SUS) — princípios, diretrizes e controle social — e de legislação: Leis nº 8.080/1990, nº 8.142/1990 e nº 10.216/2001.

- **Guia Prático do Cuidador**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

- **Caderno de Atenção Domiciliar**. Volume 1. Brasília: Ministério da Saúde, 2012.

- **Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, n. 34**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

- **Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Manual de Primeiros Socorros**. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manualdeprimeirosocorros.pdf>

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

• Educador Social

- Noções da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS): objetivos, princípios e diretrizes; a proteção social básica e a proteção social especial; o CRAS e o técnico de referência. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): objetivos, público usuário e organização em grupos, coletivos e percursos; a concepção de convivência e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O papel do educador social: mediação de processos grupais e fomento à participação democrática; acolhimento, escuta e vínculo; acompanhamento de oficinas e atividades desenvolvidas por outros profissionais; trabalho em equipe e participação em reuniões com o técnico de referência. Públicos e situações atendidas: crianças, adolescentes, jovens, adultos e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade e risco social; noções sobre os direitos da criança e do adolescente (Estatuto da Criança e do Adolescente) e sobre as medidas socioeducativas em meio aberto. Ética, sigilo e postura profissional; direitos humanos; enfrentamento do preconceito e da discriminação. Noções de primeiros socorros.

- **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993** - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.

- **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2004.

- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Conselho Nacional de Assistência Social, 2014. Resolução CNAS nº 109/2009.

- **Lei Federal Nº 8.069 de 13 de junho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente.

- **Orientações Técnicas sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 Anos**. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2010.

- **Caderno de Orientações: Serviço de Proteção e atendimento Integral à Família e serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** - Articulação necessária na Proteção Social Básica, Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Brasília, 2016.

- **Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**. Ministério de Desenvolvimento Social. Brasília. 2017.

- **Manual de Primeiros Socorros**. Rio de Janeiro. Fundação Oswaldo Cruz.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

• Técnico em Farmácia

- Organização da farmácia e ciclo da assistência farmacêutica: recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico; noções sobre os sistemas de distribuição de medicamentos em unidades de saúde (individualizado, coletivo e por dose unitária); registro e atualização de estoque em sistemas informatizados. Armazenamento e conservação de medicamentos e correlatos: condições de guarda (temperatura, umidade e luz); organização; controle de lotes, prazos de validade e de estoque. Medicamentos: conceitos de droga, medicamento, insumo e correlato; formas farmacêuticas e vias de administração; noções de farmacotécnica; classificação em medicamento de referência, genérico e similar; nomenclatura (DCB/DCI). Dispensação de medicamentos: conceito e orientações ao usuário; tipos de receituário; medicamentos sujeitos a controle especial. Noções de farmacovigilância e de notificação de eventos adversos. Limpeza, higienização e conservação do ambiente e das áreas de guarda de medicamentos. Biossegurança em serviços de saúde: equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC); manuseio e descarte de produtos; gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS). Atendimento ao público: acolhimento humanizado, atendimento presencial e telefônico, sigilo e postura ética. Exercício profissional do técnico em farmácia: atribuições sob supervisão do farmacêutico, inscrição no Conselho Regional de Farmácia e ética profissional. Noções do Sistema Único de Saúde (SUS) e da assistência farmacêutica: princípios e diretrizes; assistência farmacêutica e políticas de medicamentos; Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990.

- **Assistência Farmacêutica na Atenção Básica: instruções técnicas para sua organização**. 2. ed. Brasília: Ministério da Saúde.

https://farmacia.alegre.ufes.br/sites/farmacia.alegre.ufes.br/files/field/anexo/assitencia_farmaceutica_na_atencao_basica_0.pdf

- **Manual de biossegurança para serviços de saúde**. Carla Maria Oppermann e Lia Capsi Pires. Porto Alegre: PMPA/SMS/CGVS, 2003.

https://fiocruz.br/biosseguranca/Bis/manuais/biosseguranca/manual_biosseguranca-servicos_saude.pdf

- **Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

- **Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974**. Regulamenta a Lei nº 5.991/1973.

- **Resolução RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009**. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

- **Resolução RDC nº 222, de 28 de março de 2018**. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. ANVISA.

- **Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998**. Ministério da Saúde. Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

• Técnico em Informática

- Arquitetura de computadores; hardware e periféricos; montagem e instalação de microcomputadores e acessórios. Instalação e configuração de softwares em geral. Sistema operacional Microsoft Windows. Editor de texto Microsoft Word e planilha eletrônica Microsoft Excel. Gerenciadores de e-mail. Redes de computadores: definições, arquitetura, estrutura e topologia; cabeamento estruturado; redes sem fio (wireless), access point e roteamento; protocolos de comunicação e TCP/IP; instalação e configuração de modem/roteador. Políticas de segurança na internet; vírus e antivírus (prevenção e remoção). As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da Função.

➡ A Prova Objetiva para os empregos de **Farmacêutico (Mococa)**, **Fonoaudiólogo (Mococa)** e **Terapeuta Ocupacional (Mococa)** será constituída por:

1) LÍNGUA PORTUGUESA

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonía; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das palavras; Substantivo: flexão de gênero, número e grau; Adjetivo: flexão de gênero, número e grau; Verbo: conjugação; Artigo; Pronome: classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática da oração e do período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; Emprego de algumas classes de palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

2) MATEMÁTICA

Operações com Números Reais; Operações Algébricas; Produtos Notáveis e Fatoração Algébrica; Equações Fracionárias; Equações e Inequações de 1º e 2º graus; Medidas de Tempo e Monetária; Grandezas Proporcionais; Razões e Proporções; Juros e Porcentagens; Regra de três: Simples e Composta; Sistemas de Equações e Inequações; Geometria Plana: retas, ângulos, polígonos, circunferência, círculo, sólidos (cubo, paralelepípedo, cilindro, cone, esfera); Perímetro e Área de Polígonos; Volume de Sólidos; Progressões Aritméticas e Geométricas; Estudo das Funções de 1º e 2º Grau; Trigonometria; Análise Combinatória; Probabilidade; Sistemas; Sistema Métrico e seus Derivados; Raciocínio Lógico. Bibliografia: Livros Didáticos abrangendo os assuntos citados - Nível Ensino Médio.

3) NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Noções de Informática em geral, respondidos em forma de testes objetivos (testes de múltipla escolha) sobre: Windows; Editores de Texto (Microsoft Word); Planilhas Eletrônicas (Microsoft Excel), Internet (navegação e e-mail); Software e Hardware; Redes. As versões dos softwares serão especificadas no enunciado das questões quando necessárias.

4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

• Farmacêutico

- Farmacotécnica e Farmacologia. Bioquímica: Hematologia, Imunologia, Microbiologia, Parasitologia, Análise da Urina. Medicamentos controlados e entorpecentes. Administração de Farmácia, dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos. Conceitos básicos das drogas que atuam no organismo: princípio de ação de medicamentos. Absorção, distribuição, farmacocinética, biotransformação e excreção de drogas. Antibióticos e quimioterápicos: conceituação, agentes produtores e classificação. Toxicologia: farmacodependência. Controle de infecção hospitalar: antissépticos, desinfetantes e esterilizantes. Legislação Farmacêutica e Ética Profissional. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da Função.

- **Farmacologia**. Penildon Silva. Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan.

- **Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998** - Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial, e suas atualizações.

- **Resolução Nº 724, de 29 de abril de 2022**. Dispõe sobre o Código de Ética, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções ético-disciplinares.

- **Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976**. Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências.

- **Formulário Nacional da Farmacopeia Brasileira**. 3ª edição. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília, DF: ANVISA, 2026.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

- Demais livros técnicos sobre os assuntos citados.

• Fonoaudiólogo

- Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Fisiologia da Fonação: processo de aquisição, percepção e produção dos sons da fala. Fisiologia da audição: patologias, exames audiológicos, próteses auditivas e implantes cocleares. Intervenção fonoaudiológica nos distúrbios da comunicação. Anatomia e fisiologia dos músculos e funções orofaciais. Bases neurofisiológicas da deglutição. Fisiopatologia respiratória. Traqueostomia. Válvula de Fala. Avaliação instrumental, diagnóstico e tratamento das Disfagias neurogênicas e mecânicas. Desenvolvimento de Linguagem e Neuropsicomotor. Doenças neurodegenerativas: avaliação, diagnóstico e tratamento das alterações de Deglutição, Fala e Linguagem. Fonoaudiologia ambulatorial. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da Função.

- **Código de Ética da Fonoaudiologia** - https://fonoaudiologia.org.br/Codigo_de_Etica/2021/12/codigo-de-etica-fonoaudiologia-2023.pdf

Livros e Publicações digitais no endereço: www.fonoaudiologia.org.br/cffa/index.php/guias-e-manuais/

- Parâmetros Assistenciais em Fonoaudiologia. Brasília, 2017.

- Guia da Atuação da Fonoaudiologia na Saúde do(a) Trabalhador(a). Volume I: Audição, Equilíbrio e Perícia. Brasília, 2024.

- Classificação Brasileira de Procedimentos em Fonoaudiologia - 3ª Edição. Janeiro 2010.

- Contribuição da Fonoaudiologia para o Avanço do SUS. 2015.

- Guia de Orientação na Avaliação Audiológica. Volume I. Audiometria tonal limiar, logaudiometria e medidas de imitância acústica. 2023.

- Atuação do Fonoaudiólogo em Avaliação e Reabilitação do Equilíbrio Corporal.

- Audiologia Ocupacional FAQ.

- **Prática da Audiologia Clínica**. Teresa Maria Momensohn Santos e Iêda Chaves Pacheco Russo. Editora: Cortez Editora.

- **Fonoaudiologia: Avaliação e Diagnóstico**. Leandro de Araújo Pernambuco e Ana Manhani Cáceres Assenço. Editora: Thieme Revinter, 2020.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

- Demais livros técnicos sobre os assuntos citados.

• Terapeuta Ocupacional

- Fundamentos históricos, filosóficos e metodológicos de Terapia Ocupacional. Princípios éticos e legislação específica. Estrutura Anátomo-fisiológica e cinesiológica do ser humano e o processo patológico geral e dos sistemas. Métodos, técnicas de avaliação e registro em Terapia Ocupacional. Seleção e análise de atividades. Terapia Ocupacional em pediatria. Etapas do desenvolvimento sensorio-motor. Desenvolvimento sensorial perceptivo, cognitivo, motor, normal e suas alterações. Terapia Ocupacional em Neuropediatria. Terapia Ocupacional em Cardio-pulmonar. Aparelho cardíaco e respiratório e suas patologias. Prevenção e reabilitação cardíaca. Terapia Ocupacional em Neurologia. Semiologia e avaliação. Patologias e aplicação da Terapia Ocupacional. Terapia Ocupacional em Geriatria e Gerontologia. Avaliação. Interdisciplinaridade na abordagem de idoso. Doenças cardiovasculares. Osteoartropatias. Distúrbios Neuropsicológicos. Reabilitação cognitiva. Atividades individuais e em grupo. Terapia Ocupacional em Queimados. Pele e anexos. Classificação quanto a extensão e profundidade das queimaduras. Fisiopatologia. Cicatrização.

Tratamento Terapêutico Ocupacional. Terapia Ocupacional em Traumato-ortopedia. Fraturas: Patologia, Processos de consolidação, Aspectos clássicos, Complicações, Princípios de tratamento, Particularidades das fraturas em crianças e Traumatismos da coluna vertebral e tórax, das extremidades inferiores e superiores e traumatismos articulares. Patologias ortopédicas infantis. Intervenção e tratamento Terapêutico Ocupacional. Terapia Ocupacional em Oncologia. Prescrição e utilização de próteses, adaptações e órteses. Terapia Ocupacional em Psiquiatria. Psicopatologias e tratamento. Terapia Ocupacional em Reumatologia. Doenças reumáticas: Classificação e etiopatogenias e Anamnese e exame físico. Síndromes dolorosas regionais e sistêmicas. Doenças degenerativas, inflamatórias do tecido no adulto. Tratamento do paciente reumático. Demais conhecimentos compatíveis com as atribuições da Função. Bibliografia: Livros Técnicos abrangendo os assuntos citados.

- **Código de Ética** - Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013. https://www.coffito.gov.br/nsite/?page_id=3386

- **Saúde e Reabilitação**: Métodos, Abordagens e Intervenções para Ganho de Autonomia, Independência ou Participação. Volume 2. Adriano Conrado Rodrigues. São Paulo: 2018.

- **Contextos da Educação, Saúde, Previdência e Assistência Social**. Volume 3. Adriano Conrado Rodrigues. São Paulo: 2018.

- **Lei Nº 8.080 de 19/09/1990** - Sistema Único de Saúde (SUS).

- Demais livros técnicos sobre os assuntos citados.

ANEXO III
INSTRUÇÕES PARA A PROVA PRÁTICA
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – CONDERG

1. Para o emprego de **Motorista (Mococa)**, serão considerados aprovados na Prova Objetiva e convocados para a **Prova Prática**, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da Prova Objetiva**.

2. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem divulgados por publicação, quando da divulgação dos resultados da Prova Objetiva.

3. Para realização da Prova Prática, o candidato convocado deverá:

3.1. COMPARECER COM, PELO MENOS, 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA do horário previsto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o horário definido na convocação, mesmo que a prova não tenha sido iniciada e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

3.1.1 Não será permitida a permanência de acompanhantes no local da prova.

3.2. APRESENTAR DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

4. A Prova Prática será a reprodução de atividades nas quais serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. Estas atividades serão padronizadas e darão condição de uma avaliação segura do nível profissional do candidato.

5. Para a realização da prova prática, o candidato deverá comparecer trajado e calçado, considerando o cumprimento das normas de segurança e de acordo com a execução das atividades pertinentes ao emprego a que concorre.

6. Esta Prova terá caráter **ELIMINATÓRIO/CLASSIFICATÓRIO** e só será aprovado o candidato que obtiver **nota igual ou superior a 70,0 (setenta) pontos**.

7. A Prova Prática poderá ser filmada pela Coordenação deste Processo Seletivo. As imagens serão confidenciais e de uso exclusivo da SigmaRH, não sendo aceitos pedidos de vista decorrentes de recursos interpostos.

8. **INSTRUÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE: MOTORISTA (Mococa)**

8.1. Para o emprego de **Motorista (Mococa)**, o candidato será submetido à Prova de **BALIZA** e **TRAJETO**, onde o candidato deverá mostrar seu conhecimento na condução do veículo e todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro. Levar a CNH cat. "D" ou "E" (**NÃO** serão aceitos protocolos, matrículas da CNH ou mesmo vencida).

8.2. O candidato será avaliado com uma nota de zero a 100,0 (cem) pontos, conforme uma planilha igualmente elaborada para todos, onde constarão os itens a serem analisados.

8.3. O candidato começará a prova com 100,0 (cem) pontos e serão descontados pontos conforme a tabela a seguir:

Atividade Proposta	Conceito
Baliza	Aprovado ou Reprovado
Trajetos (sujeito a reprovação pela falta eliminatória)	Pontos Perdidos
Verificação do Veículo	De 0,0 a 10,0
Acionamento e Funcionamento do Motor	De 0,0 a 5,0
Faltas Graves (10 pontos)	Quantidade de Faltas x 10
Faltas Médias (6 pontos)	Quantidade de Faltas x 6
Faltas Leves (4 pontos)	Quantidade de Faltas x 4
Estacionamento e/ou Parada (Garagem / meio-fio)	De 0,0 a 5,0
Precisão nos atos de desligar os equipamentos	De 0,0 a 5,0

8.4. A delimitação da vaga balizada atenderá as seguintes especificações, por tipo de veículo utilizado:

- Comprimento total do veículo, acrescido de 40% (quarenta por cento);
- Largura total do veículo, acrescida de 40% (quarenta por cento).

8.5. O candidato que não colocar o veículo totalmente dentro da área balizada (incluindo os retrovisores) em, no máximo, três tentativas no tempo total de 5 (cinco) minutos, encostar em qualquer uma das balizas ou no meio-fio ou ultrapassar os limites da área balizada (na entrada ou na saída) será excluído do Processo Seletivo e não poderá realizar o Trajeto.

8.6. O candidato será avaliado em função da pontuação negativa por faltas cometidas durante todas as etapas da prova, atribuindo-se a seguinte pontuação:

- Uma falta eliminatória: reprovação;
- Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- Uma falta média: 6 (seis) pontos negativos;
- Uma falta leve: 4 (quatro) pontos negativos.

8.7. As faltas serão classificadas e pontuadas da seguinte forma:

8.7.1. Faltas Eliminatórias:

Desobedecer à sinalização semafórica; Avançar sobre o meio fio; Transitar em contramão de direção; Não completar a realização de todas as etapas da prova; Avançar a via preferencial; Provocar acidente durante a realização da prova; Exceder a velocidade regulamentada para a via; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza gravíssima.

8.7.2. Faltas Graves:

Desobedecer à sinalização da via, ao agente da autoridade de trânsito e de parada obrigatória; Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção; Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não tenha concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo; Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele; Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente; Não usar devidamente o cinto de segurança; Perder o controle da direção do veículo em movimento; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave.

8.7.3. Faltas Médias:

Executar o percurso da prova, no todo ou parte dele, sem estar o freio de mão inteiramente livre; Trafegar em velocidade inadequada para as condições adversas do local, da circulação, do veículo e do clima; Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova; Fazer conversão incorretamente; Usar buzina sem necessidade ou em local proibido; Desengrenar o veículo nos declives; Colocar o veículo em movimento, sem observar as cautelas necessárias; Usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens; Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro; Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso; Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

8.7.4. Faltas Leves:

Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado; Ajustar incorretamente o banco de veículo destinado ao condutor; Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores; Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento; Utilizar ou Interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo; Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada; Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro; Cometer qualquer outra infração de natureza leve.

ANEXO IV
REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – CONDERG

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

REQUER reserva de emprego como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e apresenta LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(**OBS.:** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com “X” no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessária)

(☐) **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

(☐) **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL
(Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou tratamento especial necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a este requerimento.

Cidade: _____, Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – CONDERG

Auxiliar de Consultório Dentário - Mococa
Executar ações na área de odontologia, sob delegação, orientação e supervisão dos cirurgiões dentistas; Preparar e manter em ordem a sala de atendimento, suprindo-a com materiais necessários à execução das atividades diárias; Auxiliar no atendimento do paciente e orientar os mesmos sobre higiene bucal; Proceder a conservação e manutenção do equipamento odontológico e manter em ordem o arquivo; Participar de atividades de educação em saúde pública, junto com o paciente e a comunidade; Participar de trabalhos de grupo, reuniões de equipe e treinamentos; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários.
Auxiliar de Serviços Gerais - Mococa
Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e sobretudo os pacientes; Cumprir atos, normas, ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas por seus superiores; Executar trabalho rotineiro de limpeza em geral conforme manual de procedimentos; Fazer e distribuir o café, chá, sucos etc.; Cuidar do processamento das roupas utilizadas na Unidade de Saúde, conforme manual de procedimentos; Participar de reuniões de equipe e treinamentos; Zelar pela conservação dos materiais, mobiliário e instalação física da Unidade de Saúde; Cumprir escala de trabalho; Realizar outras atividades inerentes ao serviço de auxiliar de limpeza, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas; e Executar tarefas afins.
Cuidador em Saúde Mental - Mococa
Cuidar de usuário portador de transtorno mental inserido em Residência Terapêutica ou que esteja aos cuidados do Programa de Saúde Mental; Facilitar e contribuir para que o usuário execute suas atividades diárias, tais como alimentação, higiene pessoal; Aplicar/ministrar a medicação de rotina, prescrita por profissional competente; Acompanhar usuários nos serviços de saúde; Acompanhar usuários nas atividades de lazer, esporte, cultura, educação, trabalho, ou outros requeridos no seu cotidiano, indicados por profissional de supervisão da Residência Terapêutica; Executar as tarefas de limpeza, preparo de alimentos, lavagem e manutenção das roupas e utensílios dos usuários da Residência Terapêutica, estimulando-o a participar dessas atividades; Exercer sua função mediante orientações prescritas por profissionais de saúde responsáveis pelo tratamento e acompanhamento clínico do indivíduo sob sua responsabilidade; Conduzir o usuário para o atendimento no CAPS e estimulá-lo a participar das atividades propostas; Acompanhar usuário em atividades para retirada de documentos e recebimento de benefícios previdenciários; Acompanhar usuário em compras de roupas, medicamentos, passeios e outros, ajudando o usuário a administrar os recursos financeiros.
Educador Social - Mococa
Facilitar o processo de integração do(s) coletivo(s) sob sua responsabilidade; Mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática; Acompanhar o desenvolvimento de oficinas e atividades ministradas por outros profissionais, atuando no sentido da integração da equipe; Participar de reuniões sistemáticas com o técnico de referência.
Escriturário - Mococa
Acolher demanda da unidade; Receber, conferir, distribuir e remeter a correspondência interna e externa da Unidade de Saúde; Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos, formulários, fichas e afins; Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/orientações rotineiras; Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, localizando o destinatário da ligação, anotando e transmitindo recados e afins. Agendar consultas e exames; Cadastrar e atualizar dados de pacientes nos sistemas padronizados pelo SMS; Digitar os procedimentos realizados nos sistemas padronizados e enviar ao SMS, conforme cronogramas pré-estabelecidos; Abrir, arquivar, organizar e transferir prontuários; Receber, conferir, armazenar e dispensar materiais e insumos; Participar de reuniões de equipe; Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e sobretudo os pacientes, e Realizar outras atividades inerentes ao auxiliar administrativo, conforme determinado pela Coordenação e o Manual de Normas e Rotinas.
Farmacêutico - Mococa
Dispensar medicamentos, imunobiológicos, cosméticos, alimentos especiais e correlatos; Garantir a qualidade de produtos e serviços farmacêuticos; Monitorar produtos, processos, áreas e equipamentos; Supervisionar armazenamento, distribuição e transporte de produtos; Comprovar origem dos produtos; fixar critérios de armazenamento; fracionar produtos; colaborar na definição de logística de distribuição. Elaborar projetos; colher dados; apreciar resultados; propor ações. Prestar serviços: orientar usuário no uso de produtos; utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
Fonoaudiólogo - Mococa
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.
Motorista - Mococa
Conduz veículos de emergência com segurança e rapidez, garantindo o transporte de pacientes, equipamentos e equipe médica. Além de dirigir, auxilia no suporte básico de vida, realiza manutenção preventiva do veículo. Condução Segura e Rápida: Transportar pacientes (básico/UTI) e equipes de saúde, respeitando o trânsito, mas utilizando sirenes em emergências. Apoio Técnico: Auxiliar a equipe de enfermagem/médica na movimentação e acomodação de pacientes. Gestão do Veículo: Realizar checklists diários de equipamentos (oxigênio, monitor) e verificar o estado mecânico da ambulância. Segurança e Biossegurança: Seguir protocolos de esterilização e utilizar EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Comunicação: Manter contato com a central de regulação e relatar ocorrências durante o trajeto.

Técnico em Farmácia - Mococa
Tratar de forma respeitosa todos os membros da equipe de trabalho, profissional dos serviços de saúde, acolhendo de forma humanizada todos os usuários e sobretudo os pacientes; Conhecer o funcionamento dos serviços de saúde do município; Cumprir atos, normas, ordem de serviço, instruções e portarias apresentadas por seus superiores; Receber, conferir e distribuir os materiais e insumos para os setores internos; Executar tarefas de arquivamento em geral de documentos específicos do setor; Auxiliar no atendimento ao público interno/externo prestando informações/orientações rotineiras; Efetuar o atendimento telefônico, prestando informações, anotando e transmitindo recados; Conferir os dados dos pacientes e atualizar estoque nos sistemas padronizados pelo SMS. Receber, armazenar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico; Participar de reuniões de equipe e treinamentos; Cumprir escala de trabalho; Realizar outras atividades inerentes ao atendente de farmácia, conforme determinado pelo Farmacêutico e o Manual de Normas e Rotinas.
Técnico em Informática - Mococa
Realiza o suporte a usuários; Suporte ao Usuário (Helpdesk); Realiza montagem, reparo e configuração de hardware e software; Auxilia na manutenção de computadores, redes e periféricos; Configuração de pontos de rede, cabeamento estruturado, crimpagem de conectores RJ45 e verificação de conexões Wi-Fi; Instalação e configuração de sistemas operacionais e programas.
Terapeuta Ocupacional - Mococa
Realizar visitas domiciliares em casos especiais; Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde.

ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2026 – CONDERG

Este cronograma poderá ser alterado, ficando a critério do CONDERG e da Comissão ajustá-lo se necessário, em função de disponibilidade de imprensa, locais de prova, problemas técnicos e operacionais.

ATIVIDADES / ATOS	Período
Publicação do Edital	24/08/26
Período de Inscrições	25/08/26 a 17/09/26
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	18/09/26
Publicação do Deferimento das Inscrições com a Lista dos Inscritos Publicação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições como PCD	25/09/26
Período de interposição de recursos referente ao Deferimento das Inscrições	28/09/26 e 29/09/26
Resultado dos recursos referentes ao Deferimento das Inscrições	02/10/26
Publicação da Data, Local e Horário da Prova Objetiva	09/10/26
Data provável para Realização da Prova Objetiva	18/10/26
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	18/10/26 às 20h
Período de interposição de recursos referentes aos Gabaritos e Questões	19/10/26 e 20/10/26
Resultado da Prova Objetiva e Convocação para a Prova Prática	28/10/26
Período para recursos referentes ao resultado da Prova Objetiva	29/10/26 e 30/10/26
Resultado dos recursos referentes à Prova Objetiva	04/11/26
Classificação Final Parcial (PARA OS EMPREGOS DE FASE ÚNICA)	04/11/26
Homologação Parcial (PARA OS EMPREGOS DE FASE ÚNICA)	06/11/26
Data provável para Realização da Prova Prática (para Motorista - Mococa)	15/11/26
Resultado da Prova Prática (para Motorista - Mococa)	19/11/26
Período para recursos referentes ao resultado da Prova Prática (para Motorista - Mococa)	23/11/26 e 24/11/26
Resultado dos recursos referentes à Prova Prática (para Motorista - Mococa)	27/11/26
Classificação Final (para Motorista - Mococa)	27/11/26
Homologação Final do Processo Seletivo	02/12/26